

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.628, DE 2009

Institui a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida.

Autor: Deputado **ROBERTO ALVES**

Relator: Deputado **PAULO RUBEM SANTIAGO**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Roberto Alves, propõe a instituição do "**Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida**", que ocorrerá, anualmente, no período de 25 a 31 de março.

Segundo o autor da proposição, ***“a escolha da semana deve-se a data de 31 de março em que se comemora a fundação da Associação Brasileira da Busca e da Defesa da Criança Desaparecida, que nasceu da iniciativa de mães de crianças desaparecidas”***.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No calendário das efemérides brasileiras, há datas as mais diversas com diferentes finalidades. Umas objetivam homenagear uma determinada categoria profissional (11 de agosto- Dia do Advogado), outras

pretendem rememorar uma figura marcante (25 de agosto- Duque de Caxias- Dia do Soldado) ou fato político de nossa história (7 de setembro- Independência do Brasil).

Há, também, aquelas que tem por finalidade básica resgatar o papel de luta em prol da conquista da cidadania de determinados segmentos da sociedade que, no decorrer de nosso processo histórico, foram excluídos ou marginalizados (7 de fevereiro- Dia Nacional de luta dos Povos Indígenas). Outras, por sua vez, objetivam mobilizar a sociedade e o poder público para uma reflexão crítica acerca de um dado problema e a necessidade de formular políticas públicas que objetivem atender a essa demanda social. É o caso da lei recentemente promulgada (Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2009, que “institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea”, a ser realizada, anualmente, no período de 14 a 21 de dezembro

A presente proposição se enquadra nessa última categoria ao instituir a "**Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida**", que ocorrerá, anualmente, no período de 25 a 31 de março.

O autor da proposição nos alerta que, no Brasil, infelizmente, não existem dados estatísticos oficiais acerca do desaparecimento de crianças, o que dificulta consideravelmente a elucidação dos casos e a formulação de ações governamentais que ajudem os pais e parentes a reaverem seus filhos.

Nesse sentido, a instituição dessa semana contribuirá para, mediante divulgação na mídia, conscientizar a população e o poder público para o desenvolvimento conjunto de ações que objetivem devolver as crianças ao convívio familiar.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL nº 4.628, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **PAULO RUBEM SANTIAGO**

Relator